

0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para do Setor de Saúde

4.4.90.52(4500-000) Equipamento e Material Permanente.....RS. 14.510,00

0901.2060600862.042 Realização de Feira e Exposição Agropec, Com Ind e Serviços

3.3.90.30 Material de Consumo.....RS. 3.200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de Junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 25 de Junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Josiane Perinotto

Código Identificador:97E832B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.958/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção Agropecuária, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 020/2021, de 16 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Institui no Município o “PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA” visando estimular a permanência do produtor no campo e o aumento da produtividade agropecuária.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a prestar de forma gratuita, aos produtores rurais do município:

- a) Serviços com equipamentos agrícolas, plantio e roçadas;
- b) Serviços de escavação, terraplenagem, compactação e colocação de bueiros;
- c) Serviços de transporte de pedra, brita e terra.

§ Único – Fica limitado, anualmente, a cada produtor, o total de 08 (oito) horas-máquina para o disposto nas alíneas “a” e “b” e, de 05 (cinco) cargas/transportes no que se refere à alínea “c”.

Art. 3º O produtor rural para beneficiar-se do incentivo instituído por esta Lei, deverá:

- I - Atender aos requisitos contidos no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326/06;
- II - Possuir inscrição de produtor no Município de Ibirubá-RS, com movimentação de vendas;
- III - Efetuar a inscrição junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- IV - Não possuir débitos com o Tesouro Municipal;
- V - Possuir licenciamento ambiental, sempre que necessário.

§ Único - Fica dispensado o atendimento do Inciso I pelos produtores rurais que desenvolvam atividade leiteira comercial.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá manter arquivo atualizado com o nome do(s) produtor(es) beneficiado(s) e o(s) serviço(s) prestado(s).

Art. 5º Para melhor execução dos dispositivos contidos nesta Lei, o Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, no que couber, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 6º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, limitada ao recurso previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.281, de 23 de março de 2010 e nº 2.787, de 05 de setembro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:78423627

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.959/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Institui a Semana Municipal da Água no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2021, de 14 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município de Ibirubá, que ocorrerá, anualmente, tendo como referência o Dia Interamericano da Água, a ser comemorada na semana que pertencer o primeiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. O poder público, conjuntamente com a sociedade civil, poderá desenvolver atividades durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e sensibilização da população acerca da importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:7BFD8BF0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PM1031-2021 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 14 de julho de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PM1031-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura

aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.blcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 01 de julho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:187C52D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO Nº 036/2021

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.

CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS PADILHA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.590.574/0001-44.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei n.º 8666/93.

OBJETO: prestação de serviço de reforma na sede do Legislativo Municipal de Imbé, conforme descrito no Processo Administrativo n.º 36/2021, incluindo os materiais e mão de obra, conforme descritos em fls. 40-42.

PERÍODO: 45 dias a contar da assinatura do termo.

VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) à CONTRATADA, após a aprovação por parte da CONTRATANTE, com o respectivo recebimento da obra.

Imbé, 30 de junho de 2021.

VEREADOR FABRICIO REBECHI HAUBERT

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Silvia Regina Einecke

Código Identificador:96FA9B94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PRÊGO
ELETRÔNICO Nº 0061/2021 – FAMURS**

Objeto: Registro de Preço de aquisição de pedra irregular de basalto para calçamento, visando ampliar e dar continuidade na manutenção de vias públicas urbanas do Município de Imbé, conforme Edital e Anexos. Abertura: 15/07/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 01 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:C9A27D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 84/2021 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 135/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO ONIBUS 65, PLACA IOX-9684, DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo o fornecedor contratado, **RODRIGO GEHM - TREMADIESEL**, inscrita no CNPJ 09.624.629/0001-87 no valor total de R\$ 6.438,00 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Independência, 30 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Genz

Código Identificador:D6CD0F24

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 85/2021 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 137/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTOCAD**, sendo o fornecedor contratado, **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 66.582784/0001-11, no valor total de R\$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais).

Independência, 30 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Genz

Código Identificador:49A95700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais números 59, de 25 de maio de 2021 e 72, de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Santa Rosa é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, “alerta” mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica